O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Centro, em Catanduvas – SC, CEP. 89670-000, representada pela Prefeita, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a "aquisição de produtos de gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/20002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 os Decretos Municipais nº 1.648/2010 e nº 1.646/09, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: às 15 horas do dia 30 de agosto de 2011;
- Limite para impugnação ao edital: até as 17 horas e 30 minutos do dia 25 de agosto de 2011;
- Início da Sessão Pública do pregão: às 15 horas do dia 30 de agosto de 2011.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-1144 ramal 229.
- E-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas SC, CEP. 89.670-000.

I - Objeto

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", conforme descrição no Anexo I.
- 1.2. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, no prazo de validade e com qualidade para que possam ser consumidos (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

II - Dotação orçamentária

2.1. As despesas para a aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC para o ano de 2011, através da seguinte classificação:

25. 2501.10.301.0025.2089.33900000.1502000000

III - Participação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

- **4.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas SC, situado à Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Centro, CEP 89.670-000.
- **4.2.** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
- **4.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - Proposta

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC Processo Licitatório nº 0079/2011 - Pregão nº 0028/2011

- **5.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **5.3**. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome do proponente, endereco completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca e modelo do produto cotado, o preço unitário, em moeda corrente qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VI - Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data

definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC Processo Licitatório nº 0079/2011 - Pregão nº 0028/2011

- **6.2**. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **6.3**. O envelope deverá conter os seguintes documentos:
- 6.3.1. Quanto à qualificação jurídica:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3.2. Quanto à regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante:
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- 6.3.3. Quanto a qualificação econômica-financeira:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

b) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme o modelo do Anexo IV.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em següência:

Credenciamento

- **7.2.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo III.
- **7.3.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.4.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **7.5.** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- **7.6.** Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.7. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

- **7.8.** O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- **7.9.** Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todos os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- **7.10.** Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

- **7.11.** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, os autores poderão manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.12.** Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- **7.13.** Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **7.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinar da formulação de lances.
- **7.15.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.16.** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.16.1**. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.16.2**. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "7.16.2 I" serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "7.16.1" na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **III** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item "7.16.1", será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.16.3**. Para as situações previstas nos item "7.16" a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.17.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- **7.18.** Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

<u>Habilitação</u>

- **7.19**. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.
- **7.20.** Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- **7.21.** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo, o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- **7.21.1**. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo ao Município e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.
- **7.21.2.** O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do edital, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.
- **7.22.** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **7.22.1**. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
- **7.22.2**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- **7.22.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

- **7.23.** Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- **7.24.** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- **7.25.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **7.26.** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Catanduvas SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.27. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

- **8.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- **8.2.** No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- **8.3.** A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **8.4.** O Município de Catanduvas SC, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - Contrato

- **9.1.** O Município de Catanduvas SC disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.
- **9.2.** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **9.3**. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2011, e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **9.4.** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.
- **9.5.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- **9.6.**A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

X - Entrega e pagamento

- **10.1.** A Contratada fará entrega imediata dos gêneros alimentícios, a partir da emissão da requisição e autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura do contrato.
- **10.2.** A entrega do objeto deste edital será feita em local indicado pelo Departamento de Licitações no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

- **10.3.** A Comissão disporá do prazo de 02 (dois) dias para conferir o objeto e realizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.
- **10.4.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 01 (um) dia contado da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- **10.5.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **10.6.** A Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, efetuará o pagamento até o 12º dia de cada mês subseqüente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

XI - Penalidades

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Catanduvas SC e, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
- a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- **11.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Catanduvas SC.
- **11.3.** Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **11.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

- **12.1.** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- **12.2.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

- **12.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **12.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.6.** No interesse do Município de Catanduvas SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **12.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Catanduvas SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **12.8.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: 0 49 3525-1144 ramal 230 de segunda a sexta-feira das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos as 17 horas e 30 minutos.
- **12.9**. Faz parte deste Edital:
- a) Anexo I Especificação do objeto e valor estimado;
- b) Anexo II Minuta de Contrato;
- c) Anexo III Modelo de Termo de Credenciamento:
- **d) Anexo IV** Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- e) Anexo V Comprovante de Retirada do Edital.

Catanduvas – SC, 19 de agosto de 2011.

Gisa Aparecida Giacomin Prefeita Municipal

Claudemir Tchói Bucco Assessor Jurídico

Anexo I

Valor Tota	Valor Unitário	tidade Und Especificação	tem
13,9	2,79	5,00 kg 641 - Feijão preto - grupo 1 - tipo 1 - classe preto - selecionado eletronicamente - embalagem de lkg	1
22,7	3,79	6,00 KG 3256 - MACARRÃO SEMOLA (C/OVOS) TP PARAFUSO	2
1.042,3	14,89	70,00 Kg 3651 - Bife de Gado - carne pura de 1ª	3
36,9	3,69	10,00 Pct 3652 - Biscoito Integral 400gr	4
149,4	2,49	60,00 Pct 3653 - Biscoito Salgado - tipo água e sal 400gr	5
50,9	8,49	6,00 Cx 3655 - Caldo de Galinha c/ 24 tabletes	6
678,0	11,30	60,00 Kg 3656 - Carne de gado 1ª moída	7
612,0	10,20	60,00 Kg 3657 - Carne de Gado p/ molho	8
21,4	4,29	5,00 Lta 3658 - Fermento em pó quimico p/ bolo - 250gr	9
985,5	2,19	450,00 Lt 3659 - Leite Integral Longa Vida - 1Lt	10
91,8	4,59	20,00 Kg 3660 - Macarrão Fino - tipo cabelo de anjo	11
49,8	2,49	20,00 Kg 3661 - Margarina	12
525,8	2,39	220,00 Pct 3662 - Açúcar Refinado - pct com 5kg	13
7,5	1,89	4,00 Pct 3663 - Farinha de trigo especial - pct 5kg	14
1,2	1,29	1,00 Tub 3672 - Nos moscada em pó	15
1.347,0	4,49	300,00 KG 3681 - FRANGO INTEIRO CONGELADO	16
195,3	2,79	70,00 LAT 3686 - OLEO DE SOJA REFINADO C/ 900 ML	17
126,4	1,58	80,00 KG 3687 - ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1	18
59,8	2,99	20,00 KG 3689 - DOCE FRUTAS EM PASTA P/ PÃO (vários sabores)	19
27,5	1,10	25,00 KG 3690 - SAL REFINADO IODADO	20
59,0	0,59	100,00 CX 3691 - GELATINA EM PÓ	21
 56,7	1,89	30,00 FR 3693 - VINAGRE TINTO 750 ml	22
23,7	1,58	15,00 KG 3694 - FARINHA DE MILHO especial - FUBA	23
74,7	2,49	30,00 Pct 3695 - BISCOITO DOCE - TIPO MARIA (emb. 400 gr)	24
4,5	2,25	2,00 pct 3696 - CRAVO DA INDIA - pcte	25
11,9	5,99	2,00 KG 3701 - CHOCOLATE EM PÓ	26
75,8	3,79	20,00 Kg 3705 - MACARRÃO c/ ovos tp. espaguete	27
96,6	0,69	140,00 Uni 3706 - SUCO de frutas em pó - envelope 45 gr	28
74,7	2,49	30,00 lat 3707 - EXTRATO de tomate simples concentr (lata 350 gr) *	 29
469,0	4,69	100,00 kg 3708 - ERVA-MATE pn-1 (fabr. munic.)	30
7,5	3,79	2,00 Kg 3710 - AMIDO DE MILHO	31
3,1	1,55	2,00 un 3713 - Canela em pó	32
126,0	3,15	40,00 un 3715 - Pão Fatiado	33
59,9	14,99	4,00 kg 3716 - Presunto cozido fatiado	 34
70,7	17,69	4,00 kg 3717 - Queijo fatiado	35
297,5	5,95	50,00 lt 3718 - Oleo de girassol	 36
2.392,0	5,98	400,00 pct 3719 - Leite em pó 400g (p/ crianças de baixo peso)	37
1.050,0	0,35	++	38
43,0	8,60	5,00 PCT 3739 - LENTILHA (pct c/ 500 gr)	 39
13,5	1,35	+	 40
40,5	6,75	6,00 frs 4809 - Limpa Forno	
17,9	5,99	3,00 kg 002.001.0096 - Macarrão integral	
12,9	4,30	3,00 KG 002.002.0082 - ARROZ INTEGRAL	
11.126,8			

Para efeitos da elaboração da proposta os itens deverão aparecer da seguinte forma:

Item	Qtd.	Un	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

Anexo II

٨	JINII	IΤΛ	CONTR	$\Delta T \Delta$	EMC	N°/	201	1
I١	viiivi	JIA	CUNIK	AIU	LINIO	IV	ZUI	

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, neste ato representado por sua Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, a Ilma. Sra. ELIZETE CARDOSO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 800.114.039-34, residente e domiciliada neste município, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

CONTR	ATADO:	

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de produtos de gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, tudo conforme Processo Licitatório n° 0079/2011 na modalidade de Pregão 0028/2011, conforme seque:

Item	Qtd.	Un	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLAUSULA II - Das Especificações

- 2.1. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade.
- **2.2.** O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei de Licitações.
- 2.3. Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

CLÁUSULA III - Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos produtos descritos no objeto do presente contrato, com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a

transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA IV - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste

- 4.1. O valor global do presente contrato poderá chegar a R\$ (...)
- **4.2.** Os pagamentos e a entrega dos produtos deverão obedecer ao seguinte:
- a) Os pagamentos serão efetuados no dia 12 subseqüente ao mês de entrega dos produtos e emissão das Notas Fiscais Eletrônicas;
- b) Os produtos objeto deste Pregão Presencial deverão ser entregues de acordo com as necessidades e solicitação, inclusive aos sábados, a qualquer horário do dia, sem nenhum ônus extra-proposta, na sede desta.
- **4.3.** Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.4. Os preços não serão reajustados, exceto no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado na teoria da imprevisão, ou se previsto, porém, de conseqüências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.

CLÁUSULA V - Das Obrigações

a) DO CONTRATANTE:

- **5.1.** Emitir as autorizações de fornecimento para retirada dos produtos;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.
- 5.1.3 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos ora contratados, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

b) DA CONTRATADA:

- **5.2.** A Contratada obriga-se no fornecimento do objeto ora contratado com pontualidade, conforme necessidade do **CONTRATANTE**. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante relativas na melhor execução do presente contrato, em atendimento ao interesse público.
- **5.3.** Fornecer os produtos dentro das especificações e normas técnicas;
- **5.4.** Cumprir o objeto do presente contrato com todas as garantias de segurança necessárias.

5.5. Manter, durante a vigência do contrato, a condição de regularidade fiscal exigida no ato convocatório.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária

6.1. As despesas para a aquisição dos objetos licitados correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas para o ano de 2011, através da seguinte classificação:

25. 2501.10.301.0025.2089.33900000.1502000000

CLÁUSULA VII - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

- **7.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **7.2.** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos arts. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades

- **8.1.** A Contratada em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência:
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 8.2. Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com o Contratante.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos

9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento

10.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação

11.1. O extrato do presente contrato, será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Catanduvas-SC.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência

12.1. O presente contrato terá validade de de de 2011 e encerrando em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE**, através de termo aditivo numerado ordinariamente, até o limite previsto na lei de licitações.

CLÁUSULA XIII - Das Alterações

13.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, com exclusão de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV - Das Disposições Finais

15.1. E assim sendo, por estarem as partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, e será arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

	Catanduvas (SC), de de
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC Gisa Aparecida Giacomin Contratante	 Contratada
Testemunhas:	
1 Nome: CI n.º	2. Nome CI n.º

Claudemir Tchoi Bucco Assessor Jurídico

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Município/Estado: CNPJ:
À Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC
Credenciamos o (a) Senhor (a), portador (a) da Cédula de dentidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, na modalidade PREGÃO Nº 0028/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local, de de 2011.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO Nº 0028/2011
A empresa, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Local, de de 2011.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 0028/2011 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0079/2011					
Denominação:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
Cidade:	Estado:				
Telefone:	Fax:				
e-mail:					
Obtivemos através do acesso a página http:// www.catanduvas.sc.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria					
preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.					
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.					
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.					
Local, de	de 2011.				